

- O Protocolo Geral deverá ser obedecido;
- A realização de feiras, congressos, exposições e similares poderá ocorrer de segunda-feira a domingo, sem restrição de horário;
- O limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local;
- O uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas durante o período em que estiverem nos ambientes de realização das feiras, congressos, exposições e similares e no caso dos expositores, estes devem utilizar, adicionalmente, face-shield;
- As pessoas pertencentes aos grupos de risco, elencadas no Protocolo Geral, deverão ser orientadas a não participar de feiras presenciais;
- Caso algum funcionário apresente qualquer sintoma de COVID-19, a exemplo de tosse persistente, coriza, fraqueza, perda de olfato dentre outros, deverá comunicar aos organizadores e buscar serviço de saúde, para avaliação;
- Deverão ser fornecidos os EPIs para os funcionários e prestadores de serviços, além de capacitação quanto à sua colocação e retirada, como também quanto ao contexto de enfrentamento da COVID-19 e orientações quanto às medidas de segurança que devem ser adotadas;
- Deverão ser disponibilizados totens de álcool em gel 70% nos acessos, caixas de pagamentos e em pontos de maior circulação de pessoas, bem como ser instaladas pias para lavagem de mãos em locais estratégicos;
- O leiaute do local deve ser organizado, designando acessos específicos para entrada e saída dos frequentadores, utilizando o maior número de locais disponíveis, devendo ser estabelecido fluxos de circulação para evitar filas e aglomerações;
- É recomendada a instituição de programa de limpeza e desinfecção eficaz para o piso, com remoção rotineira de sujidades, com frequência compatível com o público que adentra o local;
- A desinfecção nos armários do guarda volumes deverá ser realizada a cada troca de usuário;
- É obrigatório afixar os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas em locais visíveis ao público e próximos às entradas, sendo obrigatório, ainda, afixar aviso com a capacidade máxima específica de pessoas simultâneas em cada sala e salão, em suas respectivas entradas;
- Sempre que possível, o piso deverá ser demarcado com sinalização, organizando o fluxo em via única nos pavilhões, salões e estandes;
- As feiras, congressos, exposições e similares deverão ter o menor tempo de duração possível, tanto em dias, quanto em carga horária diária, devendo ser escalonados os horários de começo e fim, de maneira a evitar inícios e terminos simultâneos, reduzindo a quantidade de pessoas entrando e saindo ao mesmo tempo;
- A realização de mais de uma feira, congresso, exposição ou similar, em um mesmo espaço, de forma simultânea, só poderá ocorrer em locais que permitam a completa separação destes eventos entre si, com acessos, entradas, saídas e áreas de circulação independentes para cada uma delas, observando-se a capacidade máxima de ocupação definida neste protocolo;
- Deverão ser colocadas mensagens nas cancelas de entrada dos estacionamentos, informando a importância de cumprir as medidas previstas nos protocolos, como o uso obrigatório de máscaras;



- O controle de acesso aos estacionamentos deve ser realizado prioritariamente de forma automática ou com tickets descartáveis e nos casos de utilização de cartões plásticos, estes deverão ser higienizados antes de serem recolocados nas catracas de entrada;
- Os estabelecimentos deverão realizar campanhas para estimular o uso de aplicativos virtuais para pagamento dos estacionamentos;
- Durante a montagem e desmontagem de toda a estrutura para a realização das feiras, congressos, exposições e similares deverá ser observado o protocolo geral, principalmente na disponibilização de álcool em gel 70%, no uso de máscaras e na utilização de todos os EPIs necessários;
- Os estandes devem ser abertos, ventilados, sem copas e sem mezaninos;
- A área interna dos estandes, bem como todos os seus objetos e mobiliários, devem ser frequentemente higienizados;
- Todos os materiais utilizados para arrumação e montagem das salas e estandes deverão ser devidamente higienizados, utilizando os sanitizantes adequados, conforme determinação da ANVISA;
- A venda de ingressos e a concessão de cortesias serão preferencialmente virtuais e quando o acesso for gratuito, deverá ser feito agendamento virtual;
- A venda física de ingressos poderá ser realizada, desde que sejam colocados dispensadores de álcool a 70% ao lado de cada bilheteria e haja separação através de barreiras físicas entre colaboradores, que deverão estar usando máscaras e face-shield, e os frequentadores, com ordenamento de eventuais filas;
- O credenciamento dos expositores, palestrantes e todos os demais participantes deverá ser feito preferencialmente de forma prévia e virtual, evitando-se a distribuição de crachás e similares na entrada das salas ou salões;
- A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato por parte do atendente com os seus objetos de uso pessoal, como telefones celulares;
- Os ingressos, quando impressos, devem ser descartados pelo próprio frequentador em um recipiente, evitando contato com o bilheteiro;
- Os materiais a serem distribuídos aos participantes deverão ser preferencialmente virtuais e no caso de materiais como blocos, canetas, folhetos, resumo de horários e quaisquer outros impressos, brindes, souvenirs e semelhantes, a entrega aos participantes só poderá ocorrer na forma de kits individualizados;
- Não estão permitidas a realização de ações de endomarketing e promoções que gerem aglomeração de pessoas;
- Recomenda-se a adoção de lanches previamente montados em embalagens individuais e protegidas com filme plástico;
- Os frequentadores e expositores não deverão circular pelas áreas dos estandes com produtos alimentícios;
- A alimentação dos frequentadores deve ser restrita a uma determinada área com este fim específico;
- Na área específica para alimentação, deverá ser observado o protocolo setorial para restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- Nas salas e salões não poderá haver o serviço de fornecimento de alimentos e bebidas por garçons ou outros funcionários, mesmo para palestrantes e membros de mesas diretoras;



- Quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local e, no caso de ambiente refrigerado, o sistema não pode ficar no modo de recirculação do ar;
- As máscaras poderão ser retiradas somente nos momentos das refeições;
- Fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;
- Os elevadores deverão ter uso preferencial para idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, bem como redução da sua capacidade;
- Os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser frequentemente higienizados e conter dispensadores de álcool em gel 70% em seu interior e ao lado das portas de acesso;
- As escadas rolantes deverão ter higienização constante dos corrimãos;
- As áreas que não estiverem sendo utilizadas deverão permanecer isoladas, sem permitir acesso ao público;
- Todas as comunicações nas áreas comuns sobre higienização, distanciamento e demais medidas de redução dos riscos de contaminação deverão estar escritas, além de português, em inglês e espanhol;
- O acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que estes devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos, cumprindo ainda todos os requisitos do Protocolo Geral;
- Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
- Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- O lixo e resíduos devem ser removidos constantemente e terão que ser descartados de forma segura;
- Deverão ser observados os decretos vigentes, especialmente os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores específicos, como centros e espaços de convenções, eventos sociais, eventos infantis, bares e restaurantes etc.;
- A fiscalização sobre a estrita observância das medidas constantes do protocolo é obrigação conjunta do organizador das feiras, congressos, exposições e similares e do espaço onde estas estão sendo realizadas.

